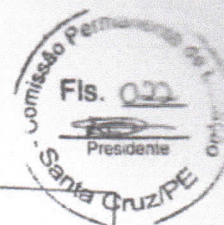




ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que às 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2019, na Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Josina Araújo, S/N, Centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, Fone/Fax (\*\*87) 387481-00, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de CONVITE do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com juízo com base na locação mensal, para locação de um veículo, conforme especificação no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

**01 OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo, a locação de 01 (um) veículo tipo passeio ou similar, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) passageiros confortavelmente sentados, movido à gasolina/álcool, destinados à realização das diversas atividades do gabinete da Chefa do Poder Legislativo, devendo ser afixado, copia do presente convite, no painel de avisos do átrio da Câmara Municipal, para que outros interessados, diversos desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrado nesta Câmara Municipal, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, regente da presente licitação.

**DA LOCAÇÃO A SER PRESTADA**

As locações deverão ser cotadas, de conformidade com as especificações neste Convite exigidas.  
O veículo locado deverá ficar à disposição da Câmara Municipal de Santa Cruz, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.2 – A locação, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluída nos preços propostos.

A) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou a Câmara Municipal, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



**02- DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

2.1 – O prazo da locação, objeto desta licitação será de 10 (dez) meses.

**03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios da Câmara Municipal de Santa Cruz, constantes na seguinte rubrica:

Programa atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de despesa: \_\_\_\_\_

**04 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente convite, a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 – O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, na prestação dos serviços, sujeitará o fornecedor às seguintes multas.

A) atraso de 01 (um) a 10 (dez) dias: multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total da locação mensal.

B) atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 10,00% (dez por cento) do valor total da locação mensal.

4.3 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste convite, especialmente aqueles pertinentes ao prazo de prestação dos serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária de participar em licitações com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

4.4 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a fraudar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**05 – A - DA HABILITAÇÃO**

5-A-I- Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam, ou seja, cadastrado junto a Câmara Municipal de Santa Cruz, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas ao da data do recebimento das propostas. A solicitação para que a Comissão Permanente de Licitação autentique os documentos de habilitação, apenas será deferida se realizada até o dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, sendo assim, não serão autenticado documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais.

5-A-II- Os participantes da presente licitação estão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e quanto à regularidade fiscal, em razão do permissivo legal, contido no art. 32, parágrafo primeiro, da lei n 8.666/93, devendo, no entanto, os licitantes apresentarem documentos comprobatórios de habilitação para execução dos serviços aqui especificados, juntamente com cópia do CNPJ em se tratando de pessoas jurídicas e cópia do CPF, em se tratando de pessoas físicas.

5-A-III - Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas físicas, deverão apresentar no ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

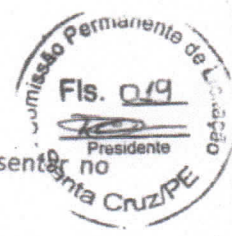
I – Cópia da Carteira de Identidade;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Físicas – CPF;

III - comprovante de residência;

IV – Comprovante de propriedade do(s) veículo(s) proposto (s) para locação, que deve se fazer acompanhar de documentação que demonstre que o(s) mesmo(s) se encontra(m) com documentação em dia junto ao DETRAN, para efeito deste item, admitir-se-á situação de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do (a) futuro (a) contratado (a) como arrendatário. Caso o licitante, na data da licitação, ainda não possua o veículo(s), não será necessária a apresentação destes documentos (contido neste subitem VII), devendo os mesmos serem apresentados tão somente por ocasião da assinatura do respectivo contrato.





5-A-V -Os licitantes participantes, em se tratando de pessoas jurídicas, deverão apresentar ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- I – Cópia do CNPJ;
- II - Cópia do Alvará de licença e funcionamento;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com apresentação de certidão de regularidade para com a fazenda municipal;
- IV - Prova de regularidade para com o recolhimento do FGT perante a CEF- Caixa Econômica Federal, com apresentação de CRS - Certidão de Regularidade Social;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com apresentação de certidão de regularidade fiscal;
- VI – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, com apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista;
- VII- Prova de regularidade para com as contribuições de tributos federais, com apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- VII - Cópia do contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos semelhantes, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possam averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;

Os documentos acima solicitados deverão esta acondicionada em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
ÀS 10:00 (DEZ) HS  
DATA: 28/02/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5-A-5 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguirem na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

05-B- DA PROPOSTA

5-B-I – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019  
ÀS 10:00 (DEZ) HS  
DATA: 28/02/2019  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5-B-II- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda serem preenchidas conforme modelo que segue em anexo, e que faz parte integrante deste Convite, sendo acondicionadas em envelopes que também serão fornecidos pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo, parte integrante deste Convite.

5-B-III- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5-B-IV- A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das referidas propostas;

5-B-V- Os valores deverão ser expressos em reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da locação.

#### **06 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 – Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 – Os envelopes que por ventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes.

6.3 – A abertura os envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes:

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;





ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar em Ata.

**07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar à proposta de menor preço deste que atenda as condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) Contenha limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;
- c) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.
- f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurando aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3- O resultando final da licitação, poderá ser divulgado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

7.4- Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

**08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objeto da presente licitação será efetuado mediante apresentação da competente nota fiscal.

**09 – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame são irreeajustáveis.

**10- DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1 – Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93;

10.2 – Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:

I – RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Habilitação ou inabilitação do licitante;

Julgamento das propostas;

Anulação ou revogação da presente licitação

Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rescisão do contrato;

Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 – Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, abrir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 – interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;





ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



10.3.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 – Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 – Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5- Só se iniciam e vencem os prazos neste Convite, em dia de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

**11-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimento relativos a esta licitação, na modalidade CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Santa Cruz-PE 19 de fevereiro de 2019

Francisco Cezar dos Santos  
Presidenta da CPL